

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 99/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2025

Concede o título de Utilidade Pública à **Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI**, com sede no município de Coronel Vivida.

**Art. 1º** Concede o título de Utilidade Pública à Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI, com sede no município de Coronel Vivida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO GUERRA**

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A **ACIVI – Associação Empresarial de Coronel Vivida**, com 50 anos de existência, tem sido um pilar fundamental para o desenvolvimento da economia local e para a integração entre os empresários e a comunidade. Ao longo de sua trajetória, a ACIVI tem se dedicado a promover o crescimento sustentável de Coronel Vivida, sempre com foco no fortalecimento das empresas, na promoção de eventos e no apoio a causas sociais.

O objetivo central da ACIVI é apoiar os empresários locais, promover o desenvolvimento econômico da cidade e criar um ambiente de negócios favorável à inovação e ao crescimento sustentável. Além disso, a associação tem se dedicado a fomentar a integração entre os



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

empresários e a comunidade, com ações que envolvem tanto o aspecto econômico quanto o social.

Dentre as atividades de destaque desenvolvidas pela associação, podemos citar o **Liquida Coronel**, um evento de grande destaque para o comércio local, realizado anualmente pela ACIVI com o objetivo de movimentar as vendas no comércio de Coronel Vivida. A feira de produtos e as promoções durante o evento geram um grande fluxo de consumidores, impulsionando as vendas e promovendo o fortalecimento do comércio local. O evento se tornou uma das principais vitrines para os empresários da cidade, ajudando a gerar visibilidade e a atrair novos clientes.

Em parceria com o **SEBRAE**, a ACIVI oferece consultorias e serviços de capacitação aos empresários locais. Através dessa colaboração, os empresários têm acesso a informações e recursos que os auxiliam a melhorar a gestão de seus negócios, aumentar a competitividade e enfrentar os desafios do mercado.

Reconhecendo a importância do trabalho dos garis para a cidade, a ACIVI distribui anualmente **cestas básicas** a esses profissionais, como forma de valorização e agradecimento pelo essencial serviço prestado à comunidade. Este gesto é uma forma de reafirmar o compromisso da ACIVI com o bem-estar de todos os trabalhadores da cidade.

Além disso, a ACIVI é parceira ativa em diversos eventos realizados em colaboração com o município, entre os quais destacam-se a **EXPO VIVIDA** e o **Sede do Sabor**. Estes eventos têm grande relevância para o fortalecimento do comércio, o incentivo ao turismo e o apoio a causas sociais.

A **EXPO VIVIDA** é um dos maiores eventos realizados pela ACIVI em parceria com o Município de Coronel Vivida. Trata-se de uma feira de grande porte que reúne empresários e expositores da cidade e região, com o objetivo de promover os produtos e serviços locais, além de fomentar a troca de experiências e a criação de novas oportunidades de negócios.

É, ainda, uma vitrine para o comércio local e regional, oferecendo aos expositores a chance de apresentar seus produtos para um público diversificado, tanto de Coronel Vivida quanto de outras cidades. O evento conta com **feira de produtos, exposições e shows nacionais**, oferecendo diversão e entretenimento para todos os públicos. A entrada para a feira é gratuita, permitindo que toda a população participe e aproveite as diversas atrações.

Além de sua importância para o fomento do comércio e o turismo, parte dos recursos gerados durante a **EXPO VIVIDA** é destinada a entidades beneficentes locais, como o **Instituto Nossa Vida, APAE, APMI**, entre outras. Dessa forma, o evento também cumpre um papel social importante, contribuindo para o fortalecimento de instituições que atuam em benefício da comunidade.

A **EXPO VIVIDA** é, portanto, um exemplo de como a ACIVI contribui não só para o desenvolvimento econômico de Coronel Vivida, mas também para o bem-estar social da cidade, promovendo uma integração entre o setor empresarial e as necessidades da população.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Importante ainda citar o **Sede do Sabor**, que é um evento gastronômico anual realizado pela ACIVI em parceria com o **Município de Coronel Vivida**, na segunda semana de dezembro. O evento tem como objetivo promover a culinária local e regional, além de arrecadar fundos para **entidades beneficentes** da cidade. Durante o evento, chefs e cozinheiros locais preparam pratos típicos, proporcionando aos participantes uma experiência única de sabores.

Uma das características marcantes do **Sede do Sabor** é que todos os envolvidos no preparo dos pratos atuam de forma voluntária, e os patrocinadores do evento fornecem os ingredientes necessários para a produção dos pratos. Essa colaboração entre empresários, patrocinadores e voluntários fortalece o espírito de solidariedade na comunidade.

Todo o resultado financeiro gerado pelo **Sede do Sabor** é revertido para instituições beneficentes da cidade, como o **Instituto Nossa Vida**, **APAE**, **APMI**, entre outras, que utilizam os recursos para apoiar suas atividades sociais e educacionais. Assim, o evento não só celebra a gastronomia e a cultura local, mas também tem um impacto direto na melhoria da qualidade de vida de muitas famílias e indivíduos da cidade.

A parceria da ACIVI com o Município de Coronel Vivida é essencial para o sucesso do evento, que se tornou uma tradição importante na cidade, atraindo visitantes e destacando a culinária local como um dos principais atrativos turísticos.

### CONCLUSÃO:

Com 50 anos de história, a **ACIVI – Associação Empresarial de Coronel Vivida** continua a desempenhar um papel essencial no apoio à economia local, no fortalecimento das empresas e no bem-estar da comunidade. Seus eventos, como a **EXPO VIVIDA** e o **Sede do Sabor**, realizados em parceria com o Município, são exemplos claros de como a associação integra o setor empresarial com ações sociais e culturais que beneficiam toda a cidade. A ACIVI se mantém firme em seu compromisso de promover o crescimento sustentável de Coronel Vivida, sempre buscando a inovação, a colaboração e o desenvolvimento da comunidade.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONTO COM O VOSSO APOIO, PARA APROVAR A PRESENTE PROPOSIÇÃO, CONCEDENDO À ACIVI O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, HAJA VISTA TODAS AS ATIVIDADES POR ELA DESEMPENHADAS.



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2025, às 13:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **99** e o código

CRC **1B7D4A0E5F1D6BF**

# ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA

## ACIVI



### ESTATUTO SOCIAL 6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

#### CAPÍTULO I

#### DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

**Art. 1º.** A Associação Empresarial de Coronel Vivida, denominada neste estatuto apenas por ACIVI, fundada em 28 de novembro de 1975, é uma associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, de duração indeterminada, sem limite de associados participantes.

**Art. 2º.** A ACIVI é formada pelas pessoas físicas e jurídicas a ela filiadas.

**Art. 3º.** A ACIVI tem por finalidade a defesa das atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho.

**Parágrafo único.** Constituem também objetivos da ACIVI:

- a) Fortalecer o regime econômico de mercado;
- b) Congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;
- c) Assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos e serviços;
- d) Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, da região e do Estado do Paraná;
- e) Promover a defesa dos legítimos interesses das classes comerciais, industriais, prestadores de serviços e micro e pequenos produtores em geral e de seus associados em particular;
- f) Cooperar com os poderes públicos no que se relaciona à política econômica e aos interesses da atividade empresarial;
- g) Representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, utilizando-se dos institutos processuais e constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo, independentemente de convocação de Assembleia Geral;
- h) Intentar toda e qualquer medida que vise a favorecer a comunidade Vividense e a livre empresa.

**Art. 4º.** A ACIVI, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes, observados as disposições deste estatuto, poderá criar institutos, associações ou participar de terceiras entidades ou pessoas jurídicas, manter organismos especializados, sedes distritais ou outra forma, com vistas a:

- I. Concretizar projetos ou programas, prestar serviços, proporcionar meios de fomento ou crédito, realizar publicações, estruturar biblioteca, promover cursos ou as mais variadas ações em benefício de seus associados, da entidade ou de seus fins sociais;
- II. Difundir meios de solução de conflitos entre associados ou não associados, especialmente através de procedimentos de mediação e arbitragem;
- III. Manter departamentos para a prestação de serviços e orientação na defesa dos interesses da classe que representa e dos seus associados;
- IV. Publicar ou patrocinar a publicação, por si ou em colaboração com outras entidades, de boletins, jornais, revistas, ou mídias sociais, como órgãos oficiais ou não, editando, nas mesmas condições, obras sobre assuntos econômicos ou de interesse das classes que representa;
- V. Manter sedes distritais.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CNPJ: 77.780.007/0004-19  
Cleusa Maria Pimentel Vieira  
OFICIAL  
Fernando I. Munaretto Pimentel  
Esc. Substituto  
Juliana Schmid  
Emp. Juramentada

AURIMAR  
JOSE TURRA

Assinado de forma digital  
por AURIMAR JOSE TURRA  
Dados: 2024.09.30 17:22:03  
-0300

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

**Art. 5º.** O quadro social é constituído de:

I. Empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, individuais ou coletivas;

II. Profissionais liberais ou autônomos que exerçam profissão devidamente regulamentada, relacionada com atividades econômicas.

**Parágrafo Único** - As pessoas jurídicas são representadas por pessoas físicas qualificadas, tais como, titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão, legalmente constituídos.

**Art. 6º.** Os sócios são classificados em:

I. **Fundadores:** os que assinaram a Ata de fundação;

II. **Beneméritos:** os que, pertencendo ou não ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços à entidade, à economia do Estado ou do País;

III. **Efetivos:** as admitidas no quadro social da ACIVI, cuja aprovação está subordinada ao Conselho Diretor.

**Parágrafo único** - O título de sócio benemérito será concedido pela Assembleia Geral, por proposta de no mínimo 50 (cinquenta) associados.

**Art. 7º.** A admissão dos associados efetivos dar-se-á mediante:

I. Proposta apresentada em formulário próprio existente ou que venha a ser adotado;

II. Apresentação de documentos que comprovem registro do proponente nos órgãos competentes;

III. Declaração de conhecimento do estatuto da ACIVI e compromisso de cumpri-lo fielmente;

IV. Constatação de não existência de inscrição do proponente no serviço de proteção ao crédito, Serasa e débitos com o Município Estado e Federação.

V. Aprovação da admissão pela Diretoria da ACIVI.

**Art. 8º.** Serão suspensos até 30 (trinta) dias, a juízo do Conselho Superior Deliberativo, os sócios que:

I. Desrespeitarem as decisões das Assembleias, dos Conselhos e da Diretoria ou as proferidas por qualquer delegação ou comissão instituída pelo presente Estatuto.

**Art. 9º.** Serão excluídos do quadro social, por ato do Conselho Superior Deliberativo, os sócios que:

I. Forem condenados por crimes inafiançáveis;

II. Agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva à ACIVI, seus Conselheiros e Diretores;

III. Promoverem, por qualquer forma, o descrédito da ACIVI, ou denegrirem sua imagem;

IV. Faltarem ao pagamento de suas contribuições por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados.

§º 1º. A exclusão do associado por incursão nos incisos II e III não impede a ACIVI de tomar contra ele medidas judiciais cabíveis.

§º 2º. Antes da exclusão do sócio incurso no inciso IV, ele será convidado a regularizar sua situação dentro de 30 (trinta) dias, de acordo com critérios fixados ou que vierem a ser fixados pela Diretoria.

§ 3º. Aos associados suspensos ou excluídos caberá recurso voluntário a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 08 (oito) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

**Art. 10º.** O associado pode requerer a sua demissão do quadro social a qualquer tempo, desde que o faça por escrito, e após quitar todos os seus débitos junto a ACIVI.

## CAPÍTULO III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CNPJ: 77.780.807/0001-19  
Cleusa Maria Pimentel Vieira  
OFICIAL  
Fernando I. Munaretto Pimentel  
Esc. Substituto  
Juliana Schmid  
Emp. Juramentada  
Rua ... de Lima

AURIMAR  
JOSE TURRA  
Assinado de forma digital  
por AURIMAR JOSE TURRA  
Dados: 2024.09.30  
17:22:18 -03'00'

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 11º. Constituem direitos dos sócios:**

- I. Frequentar a sede social e suas dependências utilizar-se dos serviços prestados pela ACIVI, de acordo com as normas regulamentadoras de cada serviço;
- II. Gozar das vantagens que direta ou indiretamente a entidade lhes possa proporcionar;
- III. Representar à Diretoria quando autorizado, pedindo intervenção em defesa de seus direitos ou interesses;
- IV. Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado, observado o disposto no art. 56;
- V. Recorrer à Assembleia Geral quando se julgar atingido por violação de seus direitos, nos termos dos artigos 8º e 9º deste estatuto.

**Art. 12º. Constituem deveres dos sócios:**

- I. Pagar pontualmente as mensalidades e serviços prestados pela ACIVI;
- II. Comparecer às assembleias e reuniões para que forem convocados;
- III. Aceitar e desempenhar os cargos que lhes forem conferidos;
- IV. Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- V. Prestar as informações que lhes forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento;
- VI. Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da ACIVI, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação.

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**

**Art. 13º. O patrimônio da ACIVI será constituído de:**

- I. Valores consignados em sua escrituração sob este título e pelos bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações que possua ou venha a possuir;
- II. Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III. Títulos de créditos diversos, obtidos por quaisquer meios de direito;
- IV. Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.

**Parágrafo único** - O patrimônio imobilizado é impenhorável, inalienável e inviolável, salvo deliberação expressa pela Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 27, inciso IV deste estatuto.

**Art. 14º. A manutenção da ACIVI dar-se-á mediante as seguintes fontes:**

- I. Mensalidades dos associados;
- II. Rendas provenientes de serviços prestados ou que vier a prestar através de seus departamentos ou de instituições por ela mantidas, destinados a seus associados ou não;
- III. Resultados de aplicações financeiras;
- IV. Recursos oriundos de convênios, parcerias, promoções, doações, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, poder público municipal, estadual, nacional ou internacional;
- V. Locação e sublocação de salas comerciais, pavilhões e auditórios.

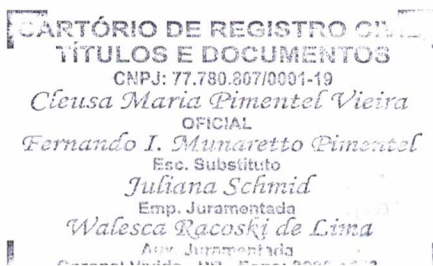
**CAPÍTULO V**

**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15º.** A orientação e a direção da ACIVI serão exercidas por órgãos superiores, operacionais e de assessoramento:

**Art. 16º. São órgãos Superiores e Operacionais da ACE:**

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Superior Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria



**AURIMAR** Assinado de forma digital por  
**JOSE** AURIMAR JOSE  
**TURRA** TURRA  
 Dados: 2024.09.30 17:22:35 -03'00'

**Art. 17º. São órgãos de Assessoramento da ACE:**

- I. Conselho da Mulher Empresária;
- II. Conselho do Jovem Empresário;
- III. Outros, criados a critério do Conselho de Diretor e aprovado pelo Conselho Superior Deliberativo.

**Art. 18º.** Os membros do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, serão eleitos pelo sufrágio direto e secreto dos associados.

§ 1º. As eleições serão realizadas bianualmente no mês de outubro em anos pares, os diretores e conselheiros permanecerão nos seus respectivos cargos até o dia 31 de dezembro do ano eleitoral, tomando posse no primeiro dia útil de janeiro, do ano seguinte ao da eleição, podendo a festividade alusiva se dar até 30 (trinta) dias após a posse.

**Art. 19º.** Podem ser eleitos conselheiros e diretores da ACIVI, os proprietários, sócios e/ou representantes legais dos associados, ou indicados desde que com eles mantenham vínculo jurídico, assim como as associadas pessoas físicas, na forma do parágrafo único, inciso II do art. 5º.

**Art. 20º.** A duração do mandato de membro do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria é de 2 (dois) anos.

§ 1º. O Presidente somente poderá ser eleito para dois períodos sequentes, uma eleição e apenas uma reeleição.

§ 2º. É obrigatória a renovação de 1 (um) terço, no mínimo, em cada eleição, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

§ 3º. Para fins da reeleição constante no parágrafo primeiro deste artigo, não será computado o período em que o Candidato, como vice, suceder ao Presidente.

**Art. 21º. O exercício das funções de Conselheiro, Diretor ou Presidente e Vice-Presidente, cessará:**

- I. Pela perda da condição de associado;
- II. Pela perda do vínculo com a empresa que representa na ACIVI;
- III. Pela perda de vínculo com a ACIVI;
- III. Pela mudança de domicílio para fora do município de Coronel Vivida;
- IV. Por morte ou renúncia formalizada;
- V. Pela destituição e também afronta as normas estabelecidas nos termos deste estatuto;
- VI. Pela candidatura, a cargos de cunho político partidário.
- VII. Falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do órgão que esteja integrando;

§ 1º. O preenchimento de eventual cargo vago em qualquer uma das pastas do conselho diretor, será feito por indicação da própria diretoria ou pelo Conselho Superior Deliberativo, nos termos do artigo 33, inciso III.

**Parágrafo único.** O novo conselheiro poderá ser indicado dentre os associados ou um dos diretores acumulará 02 (duas) funções até as próximas eleições.

**Art. 22º.** A ACIVI não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, conforme previsto na lei nº1484/98, Artigo 1º inciso III da Lei Municipal supracitada.

**Art. 23º. É vedado aos membros da Diretoria no exercício dos seus mandatos:**

- I. Concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, estadual ou federal, sem se desincompatibilizar com o cargo ocupado na Diretoria;
- II. Exercendo função, na esfera municipal, estadual ou federal, participar da diretoria da ACIVI;
- III. Permanecer no exercício da direção da entidade se nomeado para cargo público, à exceção de cargo de representação da ACIVI.

**ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**      **SEÇÃO I**  
 CNPJ: 77.780.807/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada  
*Walesca Racoski de Lima*  
 Adv. Juramentada  
 Coronel Vivida - PK - Fone: 3202-1553

**AURIMAR**  
**JOSE TURRA**  
Assinado de forma digital por AURIMAR JOSE TURRA  
 Dados: 2024.09.30 17:22:53  
 0300

**ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 24°.** A Assembleia Geral é o órgão maior da ACIVI, soberana das suas decisões, que se reúne **Ordinariamente** ou **Extraordinariamente** nos casos previstos no presente Estatuto ou quando necessário for convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

**Art. 25°.** A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente:

I. No mês de outubro dos anos pares para a eleição do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria da ACIVI, nos termos deste estatuto;

**Art. 26°.** À Assembleia Geral Ordinária compete:

- I. Eleger o Conselho Superior Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- II. Apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial anual, após o parecer do Conselho Fiscal, obrigatoriamente;
- III. Votar o orçamento do exercício seguinte;
- IV. Eleger sócios beneméritos;
- V. Dar posse aos conselheiros e diretores eleitos;
- VI. Tomar conhecimento de quaisquer questões submetidas pelo Conselho Superior Deliberativo ou pela Diretoria.
- VII. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de metade do número de associados mais 1 (um); em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, devendo as decisões serem tomadas por maioria simples dos presentes.

**Art. 27°.** A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente:

- I. Quando houver recurso dentro do processo eleitoral ou a seus resultados;
- II. Quando houver recurso de associado suspenso ou excluído, nos termos dos artigos 8° e 9° deste estatuto;
- III. Quando o Conselho Superior Deliberativo ou a Diretoria entender necessário ou conveniente;
- IV. Por convocação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 38 deste estatuto;
- V. Por convocação fundamentada de, no mínimo, 20 % (vinte por cento) dos associados com direito a voto;

**Parágrafo único.** Partindo o pedido de convocação dos associados, por seus representantes, todos os subscritores deverão estar presentes à assembleia sob pena de sua não realização.

**Art. 28°.** A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá instalar-se, em primeira convocação com metade dos associados mais 1 (um), em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Art. 29°.** À Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I. Deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes no Edital de Convocação.
- II. Alterar ou modificar este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Superior Deliberativo ou o Conselho Fiscal ou a Diretoria, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil à ACIVI;
- IV. Decidir sobre a extinção da ACIVI;
- V. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- VI. Autorizar a venda permuta construção e aquisição de bens imóveis, ou aliená-los, no todo ou em partes, a qualquer título;
- VII. Julgar recursos contra atos ou deliberações dos Conselhos e da Diretoria, em especial referentes ao resultado das eleições ou suspensão ou exclusão de associados e diretores.

§° 1°. As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes no momento da votação, exceto nos casos previstos no § 2° e no § 3° deste artigo;

§ 2°. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III será exigido voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim;

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CNPJ: 77.780.807/0001-19

*Cleusa Maria Pimentel Vieira*

OFICIAL

*Fernando I. Munaretto Pimentel*

Esc. Substituto

*Juliana Schmid*

Emp. Juramentada

*Waleska Rascobi de Lima*

**AURIMAR**  
**JOSE TURRA**

Assinado de forma digital  
por AURIMAR JOSE TURRA  
Dados: 2024.09.30 17:23:10  
-03'00

§ 3°. A ACIVI somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco) dos associados em condição de votar, os quais decidirão sobre o destino do patrimônio social;

§ 4°. A Assembleia Geral convocada para julgar contestação oposta à eleição só se reunirá com igual número ou superior ao de votantes da eleição contestada, não podendo ser inferior a 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em segunda convocação;

§ 5°. Se na segunda convocação da Assembleia não houver quórum, será considerada válida a eleição.

**Art. 30°.** A convocação para as Assembleias Gerais, far-se-á com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, através de edital publicado em jornal de circulação local, veiculado nas redes sociais da associação e encaminhado por meio eletrônico.

**Art. 31°.** Cada associado terá direito a um único voto, permitido o voto por procuração, desde que o procurador não represente mais de cinco associados.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO

**Art. 32°.** O Conselho Superior Deliberativo é constituído:

I. De 05 (cinco) membros, formado de ex-presidentes, vice-presidentes e diretores, que mantiveram a condição de associados;

**Art. 33°.** Ao Conselho Superior Deliberativo compete:

- I. Emitir parecer sobre as matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- II. Declarar a perda de mandato de membro do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria;
- III. Eleger, mediante pedido do Presidente, substitutos efetivos para preenchimento de vagas de conselheiros e diretores;
- IV. Participar, facultativamente, das reuniões da Diretoria;
- V. Traçar a orientação política, administrativa e financeira da ACIVI;
- VI. Dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da ACIVI, aprovando seus instrumentos normativos e reguladores;
- VII. Criar departamentos, conselhos, câmaras setoriais e outros órgãos julgados do interesse social, aprovando os respectivos regulamentos;
- VIII. Fixar e/ou reajustar os valores da contribuição dos associados e joia de admissão;
- IX. Autorizar a aquisição de máquinas e/ou equipamentos, bem como a instalação dos mesmos, que excedam os atos ordinários da Diretoria, acima de valor correspondente a cem (100) salários mínimos, na data de sua aquisição;
- X. Autorizar a contratação de auditoria independente para analisar as contas da Diretoria, sempre que julgar necessário;
- XI. Homologar as indicações da Diretoria de membros para representação da entidade, em entes públicos ou privados;
- XII. Conduzir o processo eleitoral;
- XIII. Dispor sobre todas as matérias da ACIVI que não afeta a outros órgãos.

**Art. 34°.** O Conselho Superior Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre seus membros, em reunião a ser realizada imediatamente após a eleição da chapa vencedora.

**Art. 35°.** O Conselho Superior Deliberativo reunir-se-á 01 (uma) vez por trimestre, ou por convocação do Presidente a qualquer tempo, quando houver assunto relevante e urgente que não possa ser solucionado pela Diretoria.

§ 1°. As reuniões do Conselho Superior Deliberativo serão realizadas mediante convocação, com antecedência de 05 (cinco) dias, da qual deverá constar a ordem do dia;

**ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 CNPJ: 77.780.887/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada

**AURIMAR**  
**JOSE TURRA**

Assinado de forma digital  
 por AURIMAR JOSE TURRA  
 Dados: 2024.09.30 17:23:30  
 -03'00'

§ 2º O Conselho Superior Deliberativo reúne-se com qualquer número, deliberando com a maioria dos presentes.

### SEÇÃO III

#### CONSELHO FISCAL

**Art. 36º.** O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

**Art. 37º. Ao Conselho Fiscal compete:**

- I. Emitir parecer, sempre que solicitado, sobre as finanças da ACIVI, quer a pedido da Diretoria, quer do Conselho Superior Deliberativo;
- II. Examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, para posterior aprovação pela Assembleia Geral;
- III. Examinar as contas e finanças da ACIVI, regularmente, independentemente do contido nos incisos anteriores, emitindo parecer à Diretoria;
- IV. Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Art. 38º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou extraordinariamente se necessário.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião pelos fiscais presentes.

### SEÇÃO IV

#### DOS NÚCLEOS SETORIAIS

**Art. 39º.** Os Núcleos setoriais deverão seguir as normas desse estatuto, bem como, serem subordinados ao conselho administrativo da ACIVI.

**Art. 40º.** Os Núcleos são grupos de empresas associadas que promovem ações coletivas para melhorar o seu desempenho e a competitividade no segmento em que atuam.

**Art. 41º.** Os Núcleos têm por finalidade proporcionar, na medida de suas possibilidades, orientações e assistência em assuntos que atendam ao interesse coletivo de seus membros, bem como fomentar em seus participantes o associativismo como meio para se atingir suas metas de aperfeiçoamento técnico e gerencial, identificando e buscando soluções para suas carências e problemas, preservadas, sempre, em quaisquer casos, as diretrizes da ACIVI.

**Art. 42º.** O Conselho de Administração deverá determinar a forma de participação dos associados nos Núcleos, bem como seus direitos e deveres nestes grupos; a forma de organização dos trabalhos; a coordenação, função dos cargos e eleição dos coordenadores; as formas de manutenção; e demais características inerentes aos Núcleos por meio de Regimento Interno, que será aprovado em reunião e deverá estar alinhado ao Estatuto.

**Art. 43º.** Os núcleos serão acompanhados por um diretor da ACIVI, com objetivo de acompanhar estrategicamente todas as ações, que estejam alinhados com o propósito da entidade e para o bom andamento dos núcleos.

**Art. 44º.** Os Núcleos são criados por determinação do Conselho de Administração e a sua criação aprovada em reunião do Conselho, cada núcleo criado deverá conter obrigatoriamente Presidente, secretário e tesoureiro.

**Art. 45º.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a designação ou denominação de cargos nos Núcleos com nomes iguais aos existentes no Conselho de Administração e no Conselho Superior.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
CNPJ: 77.790.807/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
Emp. Juramentada  
*Walesca Racoski de Lima*

**AURIMA** Assinado de forma digital por  
**R JOSE** AURIMAR JOSE  
**TURRA** TURRA  
Dados: 2024.09.30 17:24:01 -03'00"

**Art. 46°.** Os Núcleos só poderão se manifestar e divulgar suas atividades em nome da ACIVI depois da aprovação do Conselho de Administração, mencionando sempre a ACIVI.

**SEÇÃO V**

**DIRETORIA**

**Art. 47°.** O Conselho Diretor é o executivo da ACIVI, é composto de 01 (um) Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 2° Vice Presidente e 09 Diretores, na forma abaixo discriminada:

**PRESIDENTE**

1° Vice-Presidente  
 2° Vice-Presidente  
 Diretor de Comércio e serviços  
 Diretor de Indústria e Agronegócios  
 Diretor de Finanças e Patrimônio  
 Diretor de Desenvolvimento Local  
 Diretor de Recursos Humanos e Processos internos  
 Diretor de Clientes e Benefícios  
 Diretor de Associativismo e Empreender  
 Diretor de Departamento Jurídico  
 Diretor de Eventos

**Art. 48°.** Os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Superior Deliberativo, serão eleitos bienalmente na forma do presente estatuto, observado o disposto no art. 20.

**Parágrafo único** - Nos demais cargos no Conselho Diretor, é vedado ao mesmo representante da empresa associada o exercício de mais de (01) mandato consecutivo em cada pasta.

**Art. 49°.** O Conselho Diretor reunir-se-á por convocação do Presidente ou seu substituto estatutário, sempre que necessário ou conveniente, e deliberará, validamente, quando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, cabendo ao Presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 50°.** O Conselho Diretor poderá alterar a nomenclatura dos cargos enquadrados no art. 47° e também criar novos cargos.

**Art. 51°.** Compete apenas ao Presidente, ou seu substituto estatutário, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da ACIVI.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência ou impedimento do Presidente, a entidade será representada pela ordem dos cargos mencionados no art. 47°.

**Parágrafo Segundo** - Tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da ACIVI, não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do seu representante legal, ressalvada a hipótese de ocorrência de dolo ou culpa grave na administração.

**Parágrafo terceiro** - O disposto no parágrafo segundo somente será aplicado a atos próprios dos administradores, não atingindo outros representantes ou diretores.

**Art. 52°.** As correspondências da ACIVI que importem em manifestações de posição da entidade, só poderão ser expedidas com autorização prévia do Presidente do Conselho Diretor.

**Art. 53°.** Compete ainda ao Conselho Diretor, observadas as funções de cada cargo:

- a) Representar e dirigir a associação, administrar os seus bens e promover por todos os meios, o seu engrandecimento;
- b) Definir e aprovar as macro-políticas e diretrizes para a elaboração do Planejamento Estratégico da Associação;

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 CNPJ: 77.730.207/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada  
*Adalberto Radoski de Lima*

AURIMAR  
 JOSE TURRA  
 Assinado de forma digital por AURIMAR JOSE TURRA  
 Dados: 2024.09.30 17:24:21 -03'00'

- c) Aprovar o Plano Estratégico e o Orçamento Anual, após análise das sugestões do Conselho Consultivo e da Superintendência;
- d) Acompanhar a execução do Planejamento Estratégico e do Orçamento Anual da Associação;
- e) Analisar e deliberar sobre o relatório da Superintendência relativo às verificações e apreciações do estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, inclusive, podendo examinar a qualquer tempo os livros, balanços e papéis da Associação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- f) Analisar e deliberar sobre as mudanças da Estrutura Organizacional, sugeridas pela Superintendência;
- g) Eleger, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a posse, e destituir a qualquer tempo o Superintendente;
- h) Deliberar sobre a necessidade de retenção, subscrição ou integralização de capital social e tomar providências para a devida apreciação da assembleia geral;
- i) Autorizar a alienação e constituição de ônus de bens imóveis;
- j) Autorizar o Superintendente, ou dois procuradores devidamente constituídos pelo Superintendente, a procederem à contratação de obrigações em geral, aquisições, alienações, oneração e empenho de bens móveis, e direitos, bem como a fixarem junto às instituições bancárias condições para operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações junto às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar, bem como para que representem a Associação em todas as operações negociais, contratos, acordos, convênios, inclusive bancárias e financeiras, devendo, para tal, assinar contratos, acordos convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, aval, fiança, bem como autorizar a contratação e assunção de responsabilidade de fiel depositário; assinatura de propostas, orçamentos, cédulas, notas contratos, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, cheques, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e demais documentos necessários à realização das operações, bem como emitir quaisquer títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive para avaliar títulos de crédito emitidos pelos cooperados, no limite anual de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;
- k) Autorizar o Superintendente a realizar os atos e operações de administração da Associação que se fizerem necessários.
- l) Autorizar o Superintendente a constituir procuradores, sempre com reserva de direitos, mediante a outorga de poderes para representá-los nos atos e operações da Associação;
- m) Analisar e deliberar sobre o relatório de gestão do Superintendente, demonstrações contábeis e demais documentos a serem encaminhados à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.
- n) Deliberar sobre propostas de reformas estatutárias para aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
- o) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias;
- p) Decidir sobre qualquer negócio que exceda a rotina de operações e sobre os casos omissos do presente Estatuto, de acordo com a lei e os princípios doutrinários, até decisão final da Assembleia Geral.

**ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 CNPJ: 77.780.807/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada  
*Walesca Rocco de Lima*  
 Aux. Juramentada  
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1003

**AURIMAR**  
**JOSE**  
**TURRA**

Assinado de forma  
 digital por AURIMAR  
 JOSE TURRA  
 Dados: 2024.09.30  
 17:24:38 -03'00'

- q) Aplicar sanções ou penalidades aos cooperados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;
- r) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão associados;
- s) Determinar a contratação e manutenção obrigatória de serviços independentes de auditoria sobre os balanços e demonstrações de cada exercício;
- t) Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- u) Aprovar a criação e extinção de filiais;
- v) Fixar a remuneração do Superintendente.

§ 1º - É vedado a contratação como colaborador da entidade, a familiares de primeiro grau dos integrantes do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração da Cooperativa, do Conselho Fiscal, da Superintendência, ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal.

**Art. 54º. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:**

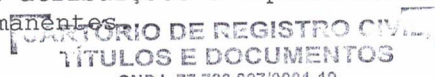
- a) Presidir o Conselho Diretor, supervisionando seus respectivos atos administrativos e dando seguimento a eles;
- b) Convocar e presidir reuniões do Conselho Diretor, Assembleias Gerais, Conselho Superior e Conselho Fiscal;
- c) Proferir o voto de desempate perante o Conselho de Diretor;
- d) Representar a Associação em suas relações institucionais junto à comunidade, às entidades e órgãos de classe;
- e) Responsabilizar-se pela representação da Associação perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Associação seja convidada a participar;
- f) Em cooperação com o Superintendente manter contatos com potenciais parceiros, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parcerias de interesse da Associação;
- g) Em cooperação com o Superintendente: articular com órgãos governamentais, ou não governamentais, a busca de recursos para investimentos na Associação ou para repasse aos seus cooperados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação técnica ou de outros assuntos de interesse da sociedade.
- h) Representar a ACIVI em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhes poderes;
- i) Assinar com o Superintendente e/ou Diretor de Finanças, todos os contratos e documentos que representem em deveres para a ACIVI Associação Empresarial de Coronel Vivida, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais, e outros pagamentos de forma digital;
- j) Autorizar o pagamento de despesas.

**Art. 55º. Compete ao 1º Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Acompanhar o Presidente em suas atribuições e representá-lo em suas ausências e impedimentos, temporários ou permanentes.
- c) Coordenar o seminário de planejamento estratégico e financeiro anual, bem como reuniões semestrais para reavaliação do mesmo.
- d) Participar do planejamento estratégico e financeiro anual discutindo questões institucionais e propondo diretrizes diversas.
- e) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão;
- f) Participar das reuniões do Conselho de Administração.

**Art. 56º. Compete ao 2º Vice-Presidente:**

- a) Substituir o 1º Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Acompanhar o Presidente em suas atribuições e representá-lo em suas ausências e impedimentos, temporários ou permanentes.

  
 CNPJ: 77.780.807/0001-10  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada  
*Walesca Racoski de Lima*  
 Adv. Juramentada

AURIMAR  
 JOSE TURRA  
 Assinado de forma digital  
 por AURIMAR JOSE  
 TURRA  
 Dados: 2024.09.30  
 17:24:52 -03'00'

- c) Coordenar o seminário de planejamento estratégico e financeiro anual, bem como reuniões semestrais para reavaliação do mesmo.
- d) Participar do planejamento estratégico e financeiro anual discutindo questões institucionais e propondo diretrizes diversas.
- e) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão;
- f) Participar das reuniões do Conselho de Administração.

**Art. 57° Compete ao Diretor de Comércio e Serviços:**

- a) Representar junto ao Conselho Administrativo o setor comercial e da prestação de serviços;
- b) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos do comércio, podendo ou não, a critério do Conselho, responder pelo SCPC e outros serviços prestados de informações ao crédito;
- c) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos do setor de prestação de serviços;
- d) Propor ao Conselho Administrativo ações que visem o desenvolvimento das atividades do comércio e da prestação de serviços;
- e) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão;
- f) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

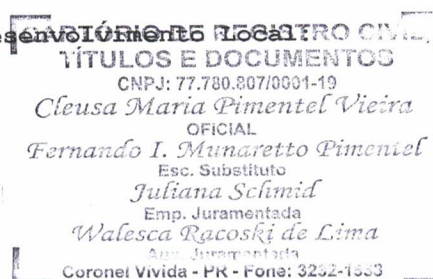
**Art. 58°. Compete ao Diretor da Indústria e Agronegócios:**

- a) Representar junto ao Conselho Administrativo o setor da indústria e do agronegócio;
- b) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos da indústria e do agronegócio;
- c) Propor ao Conselho Administrativo ações que visem o desenvolvimento das atividades do setor da indústria e do agronegócio.
- d) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 47°;
- e) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão
- f) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 54°.

**Art. 59°. Compete ao Diretor de Finanças e Patrimônio;**

- a) Organizar e fiscalizar a Contabilidade;
- b) Acompanhar a arrecadação dos recursos necessários ao custeio da entidade;
- c) Assinar com o Superintendente, Presidente ou Vice-presidente, balanço geral e balancetes;
- d) Assinar todos os documentos que representem obrigações para a Associação, exceto autorizações de pagamento e cheques, os quais deverão ser assinados em conjunto com o Superintendente, Presidente e/ou Vice-Presidente;
- e) Zelar pelo pontual pagamento das obrigações da Associação;
- f) Elaborar orçamento para a gestão, devendo os mesmos ser aprovados em reunião do Conselho Administrativo;
- g) Realizar relatório da prestação de contas do exercício financeiro para envio ao Conselho Fiscal para devida conferência e aprovação;
- h) Ter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores pertencentes a Associação Empresarial bem como os registros correspondentes, devendo registrar em conta especial o resultado de aplicações financeiras;
- i) Compor a mesa e dirigir os trabalhos do relatório de prestação de contas na Assembleia Geral convocada para tal fim;
- j) Compor a mesa e dirigir os trabalhos do relatório de prestação de contas na Assembleia Geral convocada para tal fim.
- k) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão.

**Art. 60°. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Local**



**AURIMAR**  
**JOSE**  
**TURRA**

Assinado de forma digital por AURIMAR JOSE TURRA  
 Dados: 2024.09.30 17:25:05 -03'00'

- a) Incentivar e participar ativamente de programas e projetos de Desenvolvimento Local;
- b) Coordenar e participar das atividades em que a ACIVI seja requisitada em conselhos públicos e privados, pugnano pelos interesses da classe empresarial e da população de Coronel Vivida;
- c) Promover o desenvolvimento de projetos de Desenvolvimento Local, inteirando-se dos existentes e estimulando a criação de novos projetos;
- d) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 47°;
- e) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão;
- f) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 54°.

**Art. 61°. Compete ao diretor de Recursos Humanos e Processos internos:**

- a) Agir para apoiar o fator humano da associação, elaborando estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento;
- b) Servir como o ponto de contato das relações dos colaboradores e comunicar-se com sindicatos;
- c) Ser responsável pelas atividades e organização dos trabalhos dos colaboradores, bem como ser porta-voz das suas necessidades junto ao conselho diretor.
- d) Monitorar a adesão às políticas internas e aos padrões legais;
- e) Auxiliar com reclamações e violações invocando ação disciplinar, quando necessário.
- f) Manter sob sua responsabilidade as redações das ATAS das reuniões e possíveis alterações estatutárias.
- g) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão.

**Art. 62°. Compete ao Diretor de Clientes e Benefícios.**

- a) Desenvolver mecanismos para captar novos clientes (associados);
- b) Conhecer o perfil dos seus associados e as suas demandas, através de ferramentas que apontem às suas necessidades;
- c) Ser um elo entre os associados e o Conselho Diretor, apontando críticas, elogios e sugestões;
- d) Propor e promover a criação de novos produtos e serviços aos associados, que propiciem condições de melhoria e incremento das atividades do comércio, da indústria e de serviços, bem como produzam receita para a entidade;
- e) Acompanhar os produtos e serviços em andamento;
- f) Acompanhar e supervisionar os serviços e convênios relacionados à proteção do crédito;
- g) Fazer cumprir o Regulamento Interno do SPC;
- h) Incentivar/estimular a utilização da rede de benefícios pelos associados;
- i) Sugerir a implantação de novos serviços;
- j) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão.

**Art. 63°. Compete ao Diretor de Associativismo e Empreender:**

- a) Disseminar junto ao empresariado local, a importância da ACIVI na organização da classe empresarial e do trabalho associativo;
- b) Desenvolver cronograma de visitas e junto com o colaborador responsável visitar as empresas que ainda não são afiliadas, levando a força do associativismo;
- c) Representar a ACIVI nos eventos do programa Empreender;
- d) Acompanhar e auxiliar nas atividades do Programa Empreender;
- e) Participar do conselho de núcleos do programa, auxiliando na definição e implantação de novos núcleos;
- f) Estimular ações como cursos, palestras, encontros, debates e demais atividades que visam a integração dos empresários nucleados;
- g) Ampliar a representatividade de mulheres empresárias e jovens empresários nos meios empresariais;
- h) Estimular permanentemente os núcleos setoriais ativos para que alcancem os objetivos;

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 CNPJ: 77.780.867/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada  
*Walesca Racoski de Lima*  
 Aux. Juramentada

**AURIMAR**  
**JOSE**  
**TURRA**

Assinado em forma digital por  
 AURIMAR JOSE TURRA  
 Data: 2014.09.10 17:25:00 -03'00'

- i) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão;
- j) Representar os núcleos setoriais junto à Diretoria Executiva e demais entidades no que concerne à formação, estruturação e funcionamento, promovendo a integração entre todos os núcleos.

**Art. 64°. Compete ao Diretor de departamento Jurídico:**

- a) Cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos da associação;
- b) Prestar assistência e consultoria jurídica aos associados, se necessário;
- c) Coordenar os trabalhos de profissionais contratados pela entidade.
- d) Representar junto ao Conselho Administrativo o Setor Jurídico;
- e) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessa área;
- f) Propor ao Conselho Administrativo ações que visem o desenvolvimento das atividades do setor que representa;
- g) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão.

**Art. 65°. Compete ao Diretor de Eventos**

- a) Planejar e executar palestras, congressos, feiras e exposições;
- b) Incentivar e participar ativamente de projetos voltados para Desenvolvimento Local;
- c) Coordenar e participar das atividades em que a ACIVI seja requisitada, pugnano pelos interesses da classe empresarial e da população de Coronel Vivida;
- d) Promover projetos voltados ao desenvolvimento Local, inteirando-se dos existentes e estimulando a criação de novos projetos na área de divulgação do comercio e indústria local;
- e) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 47°;
- f) Cumprir fielmente com que foi alinhado no planejamento estratégico, traçando ações para atingir os objetivos dentro da sua gestão;
- g) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 54°

**SEÇÃO VI - DA SUPERINTENDÊNCIA**

**Art. 66°.** A Superintendência da Associação será exercida pelo Superintendente Executivo, o qual será selecionado e nomeado pelo Conselho Diretor, de acordo com as regras estabelecidas no presente Estatuto Social.

§ 1° - O Conselho Diretor selecionará e nomeará o Superintendente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a sua posse, escolhidos dentre profissionais de comprovada capacitação técnica e experiência profissional, compatíveis com as atribuições do cargo.

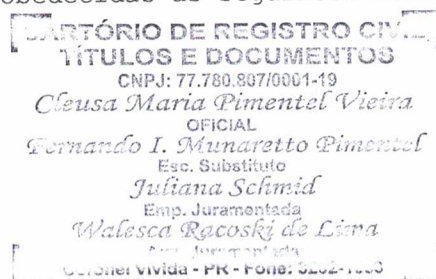
§ 2° - O Superintendente nomeado pelo Conselho Diretor tomará posse no cargo mediante assinatura do Termo de Posse com o qual assume todas as atribuições do Art. 67, §1° deste Estatuto, as quais ficam desde a assinatura do termo autorizadas pela diretoria exceto a atribuição do inciso XXIII do referido dispositivo.

§ 3° - O Superintendente pode ser destituído a qualquer tempo por decisão fundamentada do Conselho Diretor, facultando-se sua oitiva prévia; o substituto deverá ser nomeado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a saída.

§ 4° - O Superintendente poderá a qualquer tempo se desligar da associação, desde que a notifique 30 dias antes, sob pena de multa no valor de um salário do Superintendente.

§ 5° - O cargo de Superintendente tem caráter executivo, e não terá vínculo trabalhista com a associação, em razão da sua autonomia e independência administrativa dentro dos limites deste estatuto e das decisões da diretoria e da Assembleia Geral.

**Art. 67° -** Compete ao Superintendente realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da diretoria, obedecidas as seguintes normas:



**AURIMAR** Assinado de forma digital por  
**JOSE** AURIMAR JOSE  
**TURRA** TURRA  
 Dados: 2024.09.30 17:25:34 -03'00'

- I. O Superintendente deve se reunir obrigatoriamente quinzenalmente, ou sempre que achar necessário, com o Presidente e ou Diretores da Associação, para direcionar os trabalhos operacionais;
- II. Todas as deliberações do Superintendente deverão ser discutidas em conjunto com o Presidente e ou Diretores, todavia as decisões serão tomadas pelo Superintendente;
- III. As deliberações serão consignadas em atas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes;
- IV. As deliberações do Superintendente serão exercidas de acordo com os poderes e atribuições a seguir elencados e aquelas constantes no Termo de Posse.

§ 1º - Constituem atribuições e poderes do Superintendente Executivo:

- I. Dar seguimento e supervisionar os atos administrativos da Associação;
- II. Convocar reuniões com o Presidente e ou Diretores, sempre que necessário;
- III. Representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele, desde que autorizado em documento específico;
- IV. Outorgar, conjuntamente com a Presidência, procurações a colaboradores da Associação e terceiros, com reservas de poderes, para representarem a Associação nos seus atos e operações, inclusive procuração *ad judicium*;
- V. Promover e executar as políticas de interação e relacionamento com os Associados;
- VI. Fixar as condições das negociações em geral inerentes às atividades da Associação, bem como proceder à contratação e assinatura de toda documentação necessária para as negociações em geral;
- VII. Executar em conjunto com o Presidente e ou Diretores as políticas e as diretrizes da Associação, conforme deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- VIII. Comunicar à Diretoria casos de violação ou abuso cometidos por Associados contra as disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, para que sejam deliberadas sanções ou penalidades;
- IX. Levar à apreciação e deliberação da Diretoria assuntos relativos ao quadro social, tais como admissão, eliminação, exclusão;
- X. Dedicar-se à supervisão geral das atividades da Associação, em especial ao relacionamento com os Associados, sempre visando assegurar sua continuidade e seu crescimento;
- XI. Apresentar à Assembleia Geral prestações de contas da Associação, após à aprovação do Conselho Fiscal;
- XII. Elaborar e, após aprovado pela Diretoria, executar, em conjunto com os diretores da Associação, o Orçamento Anual da Associação;
- XIII. Elaborar, em conjunto com os colaboradores da Associação, o relatório da gestão, as demonstrações contábeis e demais documentos a serem encaminhados a Diretoria, responsabilizando-se pelos dados apresentados, que, após aprovação da Diretoria, serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
- XIV. Analisar e sugerir propostas de reformas estatutárias, submetendo-as à deliberação da Diretoria e, posteriormente, à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
- XV. Estabelecer premissas para celebração de contratos e convênios com órgãos oficiais ou particulares, para a prestação ou recebimento de assistência social, técnica, educacional, financeira ou de outros interesses da Associação;
- XVI. Fixar as normas para política salarial, de disciplina funcional e para a admissão e demissão de funcionários;
- XVII. Elaborar e acompanhar a implementação do plano estratégico e de rotinas de funcionamento interno da Associação;

**ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 CNPJ: 77.780.807/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada  
*Marcelo Pacoski de Lima*

**AURIMAR**  
**JOSE TURRA**

Assinado de forma  
 digital por AURIMAR  
 JOSE TURRA  
 Dados: 2024.09.30  
 17:25:47 -03'00'

- XVIII. Deliberar, com o devido assessoramento, sobre o orçamento anual de receitas e despesas da Associação, determinando o percentual e os valores para o rateio dos custos operacionais;
- XIX. Zelar pelo cumprimento da Lei, bem como pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- XX. Fixar normas de funcionamento interno da Associação;
- XXI. Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações já autorizadas pela Diretoria;
- XXII. Participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto;
- XXIII. A aquisição, alienação, oneração e empenho de bens imóveis somente poderá ser realizada mediante autorização específica da Diretoria.

§ 2º - Na ausência do Superintendente e não tendo substituto nomeado por este, a Diretoria designará o substituto para suprir a vacância no prazo de 15 (quinze) dias. Até a designação, a administração caberá a Diretoria, podendo os atos serem assinados pelo Presidente.

§ 3º - Ao Superintendente será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Associação, inclusive com exigência de devolução dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder violação da Lei ou deste Estatuto, com culpa ou dolo.

§ 4º - O Superintendente, no exercício de suas funções, tem o dever de agir com a máxima responsabilidade, observando os seguintes princípios:

- I. Da diligência - Exercer suas funções com o mesmo cuidado e diligência que empregaria, enquanto pessoa ativa e proba, na administração dos próprios negócios;
- II. Da finalidade das atribuições e não desvio de poder - Exercer as atribuições que o Estatuto Social e a Diretoria lhe conferem, de acordo com os fins e interesses da Associação, bem como sua função social;
- III. Do dever de lealdade - Servir com lealdade à Associação e manter reserva e sigilo sobre os seus negócios;
- IV. Do conflito de interesses - É vedado ao Superintendente intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Associação;
- V. Da exclusividade - O Superintendente pode dedicar-se parcialmente à Associação, em tempo não inferior a 16 horas semanais de trabalho, comprovadas através de relatório de atividades, apresentado mensalmente à diretoria, sendo permitida a prestação de serviços ou participação societária em outras entidades ou empresas.
- VI. Da remuneração - A remuneração mensal paga ao Superintendente não poderá ser superior a 2 (duas) vezes ao maior salário contido na folha de pagamento mensal da Associação, ressalvada decisão fundamentada do Conselho Diretor que possa estabelecer parâmetros diferentes.

§ 5º - Que eventuais garantias pessoais e reais prestadas pelo Superintendente em favor da Associação perdurarão até o término do exercício do cargo.

Art. 68º - É vedado aos integrantes da Superintendência:

- I. Praticar ato de liberalidade à custa da Associação;
- II. Tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos praticados entre eles e a Associação;
- III. Receber de associados ou de terceiros quaisquer benefícios, direta ou indiretamente, em decorrência do exercício de seu cargo;
- IV. Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- V. Operar em qualquer um dos campos econômicos da Associação ou exercer atividade por ela desempenhada.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
CNPJ: 77.780.807/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
Emp. Juramentada  
*Walesca Racoski de Lima*  
Aux. Juramentada

CAPÍTULO VI

**AURIMAR**  
**JOSE TURRA**  
Assinado de forma digital por AURIMAR JOSE TURRA  
Dados: 2024.09.30 17:26:01 -03'00'

## DAS ELEIÇÕES

**Art. 69°.** O Presidente da ACIVI convocará eleições a cada biênio, nos anos pares, no mês de outubro, para a renovação do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, nos termos do art. 18 e seu parágrafo único deste estatuto.

**§ 1°.** A convocação será procedida mediante correspondência eletrônica emitida pelo Presidente do Conselho de Administração aos Associados, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência das eleições, e que conterà o Edital de Convocação a ser publicado na forma deste Estatuto.

**§ 2°** Cada associado terá direito a um único voto, por seu representante credenciado junto à ACIVI, ou por procurador, observando-se o disposto no art. 31.

**§ 3°** O sufrágio é secreto e direto, em chapa completa.

**Art. 70°.** O registro das chapas deverá ser feito na Secretaria da ACIVI, mediante protocolo, até quinze (15) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

- I. Indicação dos candidatos e cargos para o Conselho Superior Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. As chapas nominarão os candidatos, seus respectivos cargos e o nome da empresa que o empresário estará representando na gestão, sendo vetada a participação do mesmo em mais de uma chapa ou mais de um cargo em uma mesma chapa;
- III. Pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato a Presidente, contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa;
- IV. No pedido de registro cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições;
- V. As chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

**Art. 71°.** Ocorrendo qualquer irregularidade no registro de chapa, o candidato à presidência da chapa irregular será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de impugnação da mesma.

**§ 1°** Encerrado o prazo para registro, as chapas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o disposto no *caput* deste artigo;

**§ 2°** As chapas registradas serão divulgadas na imprensa local e afixadas na sede da ACIVI.

**Art. 72°.** As eleições serão realizadas na sede da ACIVI em data divulgada, sendo abertas pelo Presidente ou seu substituto às 08h30min horas e encerrando-se às 17h30min horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será pública, sendo realizada na própria mesa eleitoral, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

**Art. 73°.** A mesa eleitoral verificará a identidade dos associados, recebendo suas assinaturas em folhas especiais rubricadas pelos Presidentes e mesários.

**Art. 74°.** Poderão exercer o direito de votar e ser votados os associados que estiverem regularmente filiados à ACIVI há mais de (6) seis meses, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 75°.** Cada associado receberá uma cédula contendo o nome das chapas concorrentes, rubricadas pelo Presidente e mesário da mesa receptora de votos, recolhendo-se à cabina onde sinalizará a legenda de sua preferência, colocando-a a seguir na urna que deverá estar na presença dos mesários receptores.

Parágrafo único - Serão nulos os votos que, além da sinalização no local apropriado, contiverem quaisquer outras formas de manifestação.

**Art. 76°.** Terminada a apuração dos votos, o presidente da mesa receptora fará a lavratura da ata contendo o resultado da votação.

**Parágrafo único** - Será considerada nula a votação quando esta apresentar número de votos diverso do número de associados votantes, devendo ser novamente realizada.

**ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 CNPJ: 77.780.807/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
 OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
 Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
 Emp. Juramentada  
*Walesca Racoski de Lima*

**AURIMAR**  
**JOSE**  
**TURRA**

Assinado de forma digital por AURIMAR JOSE TURRA  
 Dados: 2024.09.30 17:26:16 -03'00'

Art. 77°. Em caso de empate no número de votos será vencedora a chapa que apresentar o candidato à presidência mais idoso, constando-se tal condição na ata dos trabalhos mediante comprovação.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78°. Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações da ACIVI.

Art. 79°. É vedado à ACIVI tratar de assuntos político-partidários e religiosos, e bem assim aos associados, no recinto social.

Art. 80°. A ACIVI somente será dissolvida por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de três quartas-partes (3/4) das associadas em condições de votar, as quais decidirão sobre o destino do patrimônio social.

Art. 81°. No caso de extinção ou dissolução da ACIVI, o acervo que de direito lhe pertence bem como o patrimônio líquido será destinado à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Art. 82°. O exercício social encerra-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Art. 83°. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Superior Deliberativo.

### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 84°. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 24 de Setembro de 2024 e entra em vigor na data de sua aprovação, sendo revogados integralmente todos os Estatutos anteriores e suas alterações.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA DECESARO  
Data: 01/10/2024 17:43:01-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente Conselho Diretor

Diretor de Departamento jurídico

GIACOMO  
BERNARDI:39611957904  
Secretário Executivo

Assinado de forma digital por  
GIACOMO BERNARDI:39611957904  
Dados: 2024.09.30 17:04:05 -03'00'

AURIMAR  
JOSE TURRA

Assinado de forma digital por AURIMAR JOSE TURRA  
Dados: 2024.09.30 17:26:38 -03'00'

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0022256  
REGISTRO Nº 0000569 / 02  
LIVRO A-012

Coronel Vivida (PR), 11 de outubro de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ: 77.780.867/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
OFICIAL

Fernando I. Munaretto  
Esp. Substituto

Juliana Schmid  
Emp. Juramentada

Walesca Racosky de Lima  
Emp. Juramentada

Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-4833

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$5,15, FUNDEP: R\$5,15, Selo: R\$10,00, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$19,92. Total: R\$ 144,99  
Selo:SFTD4avjm4sUbuPwVGE6F347q

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.486.090/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/07/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACIVI</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BRIGADEIRO ROCHA LOURES</b>	NÚMERO <b>156</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3232-1547</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **15:09:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA**  
**CNPJ: 77.486.090/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:16 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **AB81.B274.9645.A77C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA**

**CNPJ Nº: 77.486.090/0001-05**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **8882.ZHTA.3171**  
Emitida em **20/01/2025** às **13:45:11**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Eu, Anderson Manique Barreto, Prefeito do Município de Coronel Vivida, declaro para os devidos fins, a **idoneidade dos diretores** que compõem a atual gestão da **Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI**.

Os referidos diretores foram selecionados com base em critérios de **integridade, competência e compromisso ético**, demonstrando, ao longo de seus mandatos, conduta ilibada, transparência e responsabilidade no exercício de suas funções.

Reafirmo que suas atuações estão pautadas pelo compromisso com o **desenvolvimento econômico local**, a busca do bem comum e o fortalecimento da comunidade empresarial de Coronel Vivida.

Assim, esta declaração é emitida para fins de comprovação da **idoneidade dos diretores as ACIVI**, podendo ser utilizada conforme necessário, em observância aos princípios da administração pública e as boas práticas institucionais.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2025.

**Anderson Manique Barreto**  
**Prefeito Municipal de Coronel Vivida**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 3326/2024**

**LEI Nº 3326, de 25 de março de 2024.**

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação  
Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI

**Autoria:** Vereador Adelino Guimarães

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.486.090/0001-05, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:04E080F6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024. Edição 2989  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 26/2025

#### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.486.090/0001-05, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, Bairro Centro, Coronel Vivida, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO GUERRA**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2025, às 13:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **26** e o código CRC **1E7E4B0F5C7C8EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 498/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 99/2025**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 24.523**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **498** e o código CRC **1A7F4C1C6D3B6EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 621/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2025, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **621** e o código CRC **1D7C4F1D8E8B9DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 632/2025

**Projeto de Lei nº: 99/2025**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração assinada do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Março de 2024 e Março de 2025, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;
- 4) consulta ao CADIN estadual no CNPJ da entidade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de Março de 2025.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 24.524**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 14:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **632** e o código CRC **1D7A4B2E2F3F2FC**

ATA Nº 001/2024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI  
CNPJ 77.486.090/0001-05

77.780.807/0001  
CARTÓRIO DE REGISTRO L  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, estiveram presentes na sede da Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI, cita a Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, 1º Andar, na cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná - CEP 85.550-000, no período das 8:30 as 17:30 hrs os associados com direito ao voto conforme Artigo 74 do Estatuto Social, afim de votarem para Eleição da renovação da composição do **Conselho Superior Deliberativo, Conselhos Diretor e Fiscal**, biênio 2025 e 2026, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social, conforme Edital de Convocação expedido em 16 de Outubro de 2024 e publicado nas páginas de Atos Oficiais do Jornal de Beltrão Folha 4A de Nº 8.065 de 17 de outubro de 2024 e na Folha 1A de nº 8.066 no dia 18 de outubro de 2024. Na oportunidade compareceram 118 (Cento e dezoito) sócios dos quais 117 (cento e dezessete) votaram favoráveis e 1 (um) voto em branco a chapa única apresentada para reger os destinos da Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI no biênio 2025 e 2026, a qual ficou assim constituída: **Conselho Diretor:** Presidente Jeane Rodighero - 1º Vice Presidente Cleumar Garbin - 2º Vice Presidente Priscila Decesaro - Diretor do Comercio e Serviços Andressa Richardi Stella - Diretor da Industria e Agronegócios Evandro Celso - Diretor de Finanças e Patrimônio Giácomo Bernardi - Diretor do Desenvolvimento Local Fernando Munaretto Pimentel - Diretor de Recursos Humanos e Processos Internos Francilene Colferai Jacob - Diretor de Clientes e Benefícios Renato João de Quadros Junior - Diretor de Associativismo e Empreender Juliano Derkoski - Diretor Jurídico Aurimar José Turra - Diretor de Eventos Mateus Camilo Dalpizzol. **Conselho Fiscal:** 1º Titular André Agnolin - Suplente Rafael Korzekwa Maran - 2º Titular Sérgio Ecco - Suplente Gerso Antonio Antonioli - 3º Titular Darcieli de Moraes Perizollo - Suplente Luiz Henrique Giordani - **Conselho Deliberativo:** Paulo Roberto Silva - Vilmar Rodrigues - Silvio Marcolina - Antonio José Baggio - Andre Mazzuco. Isto posto pela votação, foi aprovado pela maioria dos presentes como Presidente a Sra Jeane Rodighero, portadora do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] 9, residente e domiciliada na Avenida Generoso Marques, 1354, Bairro Centro, neste município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, bem como os demais membros do Conselho Superior Deliberativo, Conselhos Diretor e Fiscal para o biênio 2025 e 2026, os quais tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição. Encerrados os trabalhos e inexistindo qualquer outra manifestação

[Handwritten signatures and initials]

lavrou-se a presente ata, que lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da diretoria ora eleita.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2024.

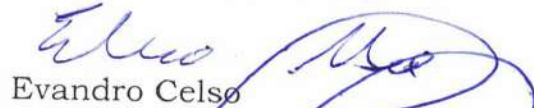
  
Jeane Rodighero

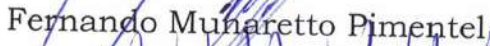
  
Cleumar Garbin

  
Priscila Decesaro

  
Andressa Richardi Stella

  
Giacomo Bernardi

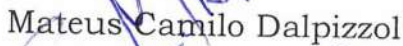
  
Evandro Celso

  
Fernando Munaretto Pimentel

  
Francilene Colferai Jacob

  
Renato João de Quadros Junior

  
Juliano Derkoski

  
Mateus Camilo Dalpizzol

  
Aurimar José Turra

  
André Agnolin

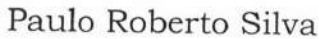
  
Rafael Korzekwa Maran

  
Gerso Antonio Antonioli

  
Sergio Ecco

  
Darcieli de Moraes Perizollo

  
Luiz Henrique Giordani

  
Paulo Roberto Silva

  
Vilmar Rodrigues

  
Silvio Marcolina

  
André Mazzuco

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Banco 402 - Centro - Coronel Vivida-PR  
PROTOCOLO Nº 0022370  
REGISTRO Nº 0000569 / 03  
LIVRO A-012  
Coronel Vivida (PR). 03 de dezembro de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Emolumentos: RS83,10(VRC 300,00) Funrejus: RS11,07, ISSQN:  
RS4,65, FUNDEP: RS4,65, Selo: RS7,00, Distribuidor: RS10,60,  
Digitalização: RS9,96. Total: RS 131,03  
Selo:SFTD4pvKA43OamXGyuDtF347q



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39153283-44**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.486.090/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA**  
**CNPJ: 77.486.090/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:50 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **FE68.F728.CA83.2C6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA**

**CNPJ Nº: 77.486.090/0001-05**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **5654.UNNL.1402**  
Emitida em **09/03/2026** às **10:28:57**

Dados transmitidos de forma segura.

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS

Eu, Associação Empresarial de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ: 77.486.090/0001-05, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, centro de Coronel Vivida PR, representada pela presidente **JEANE RODIGHERO**, declaro para os devidos fins que recebi do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR a quantia de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, esse aporte financeiro se deu referente ao evento de 50 anos da ACIVI, que ocorreu no dia 28 de novembro de 2025.

Declaro ainda que o valor acima mencionado foi devidamente recebido, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a qualquer título relacionado ao referido pagamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Vivida, 09 de março de 2026.

## DECLARAÇÃO

A Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI, inscrita no CNPJ sob nº 77.486.090/0001-05, com sede à Rua Brigadeiro Rocha Loures nº 156, centro de Coronel Vivida PR, neste ato representada por sua representante legal **JEANE RODIGHERO**, Presidente, DECLARA, para os devidos fins, que **não há pagamento de qualquer tipo de remuneração, salário, pró-labore, gratificação ou vantagem financeira aos membros da Diretoria desta entidade.**

Declara ainda que as funções exercidas pelos diretores são realizadas **de forma voluntária e não remunerada**, conforme previsto em **estatuto social**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Coronel Vivida, 09 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEANE RODIGHERO  
Data: 09/03/2026 15:01:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JEANE RODIGHERO - Presidente**

## **Relatório de Atividades da ACIVI – Associação Empresarial de Coronel Vivida**

### **1. Introdução**

A **ACIVI – Associação Empresarial de Coronel Vivida**, com 50 anos de existência, tem sido um pilar fundamental para o desenvolvimento da economia local e para a integração entre os empresários e a comunidade. Ao longo de sua trajetória, a ACIVI tem se dedicado a promover o crescimento sustentável de Coronel Vivida, sempre com foco no fortalecimento das empresas, na promoção de eventos e no apoio a causas sociais.

### **2. Objetivos e Visão da ACIVI**

O objetivo central da ACIVI é apoiar os empresários locais, promover o desenvolvimento econômico da cidade e criar um ambiente de negócios favorável à inovação e ao crescimento sustentável. Além disso, a associação tem se dedicado a fomentar a integração entre os empresários e a comunidade, com ações que envolvem tanto o aspecto econômico quanto o social.

### **3. Atividades Realizadas:**

## **ACÇÕES FEVEREIRO DE 2025**

**3.1 - Reunião com FACIAP:** No dia 04 de fevereiro de 2025 recebemos os representantes da Federação das Associações Empresariais do PR – FACIAP, para conhecermos melhor o portfólio, repassar as demandas dos associados, trocar ideias e estreitar ainda mais os laços.



**3.2 - Lançamento EXPOVIVIDA:** No dia 19 de fevereiro de 2025, tivemos o lançamento da EXPOVIVIDA 2025. O evento reuniu empresários e autoridades, marcando o início de uma jornada de grandes oportunidades para o comércio, indústria e agronegócios de Coronel Vivida. Realizado pela ACIVI e Prefeitura Municipal.



## ACÇÕES MARÇO DE 2025

**3.3 - Planejamento Ponto de Atendimento SEBRAE:** No dia 12 de março de 2025 tivemos uma reunião com SEBRAE para montar o planejamento de 2025, definir as ações que serão realizadas. Foi um momento muito importante para fortalecer a parcerias e por meio do planejamento bem estruturado, garantir que nossas ações sejam mais assertivas e alinhadas aos desafios e oportunidades deste ano.



**3.4 - Lançamento selo comemorativo de 50 anos e aplicativo:** No dia 26 de março de 2025 a ACIVI fez o lançamento de seu selo comemorativo de 50 anos e também de seu aplicativo, representa não apenas uma trajetória de sucesso, mas também um compromisso com o comércio local. Falando um pouco do aplicativo, essa nova ferramenta auxilia o comércio local com divulgações, visibilidade, trazendo uma inovação na questão de promoções, pensadas para movimentar o comércio, valorizar os empreendedores e os consumidores, facilitando a participação de todos.



## ACÕES ABRIL DE 2025

**3.5 - Ação Social:** No dia 03 de abril de 2025 foi realizado uma ação social, entregando doações a 35 colaboradores que fazem a limpeza das ruas do nosso município, profissionais essenciais para nossa cidade. Esses heróis da varrição de rua, coleta de lixo, motoristas e triagem de resíduos merecem todo o nosso reconhecimento e carinho.



**3.6 - Treinamento SEBRAE:** No dia 3 de abril de 2025, foi realizado a palestra Comunicar para Liderar, teve como objetivo aprimorar as competências no âmbito da comunicação na liderança. O encontro reuniu profissionais em posições de liderança e empresários (as) interessados em fortalecer o diálogo interpessoal e o engajamento de suas equipes.



**3.7 - Treinamento SEBRAE:** No dia 23 de abril de 2025, aconteceu a oficina Datas Comemorativas Como Potencializar as Vendas e Obter Resultados. Durante o evento, foram apresentados conceitos e ferramentas valiosas para capacitar os participantes a usarem as datas comemorativas como uma poderosa estratégia de vendas, focando no alcance de metas e no sucesso dos negócios. A oficina visou otimizar o desempenho comercial e fortalecer o reconhecimento da marca no mercado. Com muita interação e atividades em grupo, os participantes tiveram a oportunidade de colocar os conceitos em prática.



## ACÇÕES MAIO de 2025

**3.8 - Feira EXPOVIVIDA:** Nos dias 01 a 04 de maio de 2025, ocorreu a EXPOVIVIDA, um dos maiores eventos realizados pela ACIVI, em parceria com o Município de Coronel Vivida. A feira reuniu empresários e expositores da cidade e região, promovendo produtos e serviços locais e incentivando novas oportunidades de negócios. O evento conta com feira de produtos, exposições e shows nacionais, oferecendo entretenimento para toda a população. A entrada é gratuita, permitindo ampla participação do público, onde passou mais de 150 mil pessoas, recorde de público.



**3.9 - Promoção Dia das Mães:** A promoção iniciou-se em abril e finalizou com o sorteio no dia 10 de maio de 2025. A finalidade da promoção com vales compras é incentivar a comprar, participar e atrair os clientes e novos clientes, a principal ideia da campanha é que o consumidor volte para a própria empresa em forma de consumo.



**3.10 - Treinamento SEBRAE:** No dia 20 de maio de 2025 tivemos a palestra: A força do trabalho em equipe. A palestra voltada ao fortalecimento do trabalho em equipe, com foco no desenvolvimento de habilidades interpessoais e na melhoria da convivência no ambiente de trabalho. A atividade trouxe reflexões importantes sobre comportamento, colaboração e estratégias para alcançar melhores resultados coletivos.



**3.11 - Treinamento SEBRAE:** No dia 29 de maio de 2025, foi ministrado um treinamento: Gestão de Mídias Digitais, teve muito aprendizado sobre como transformar redes sociais em ferramentas estratégicas, abordados temas essenciais como posicionamento digital, produção de conteúdo direcionado, uso inteligente da mídia paga e planejamento de publicações.



## ACÇÕES DE JUNHO DE 2025

**3.12 - Promoção Dia dos Namorados:** No dia 12 de junho de 2025 foi o sorteio da promoção Dia dos Namorados, visando fomentar a data foi sorteado 3 jantares românticos nos restaurantes associados, dessa forma, contribuindo para a valorização do comercio e estimulando o consumo.



**3.13 - Evento confraternização e lazer:** No dia 14 de junho de 2025 aconteceu o Arraia da Sorte em parceria com o Núcleo Empreendedor Jovem (NEJ), visando o entretenimento, confraternização e lazer, tanto dos empresários, colaboradores e público em geral, com comidas típicas, quentão, jogos e prêmios.



**3.14 - Mulheres Inspiradoras:** No dia 27 de junho de 2025, em parceria com o Núcleo da Mulher Empresária Vividense (NUMEV) aconteceu uma noite especialmente voltada para mulheres, com valorização do empreendedorismo local, homenagem as pioneiras do empreendedorismo feminino em Coronel Vivida, onde teve desfile feminino e infantil, das empresas do ramo de vestuário, calçado e acessórios.



## ACÇÕES DE JULHO DE 2025

**3.15 - Palestra de instrução aos associados:** no dia 09 de julho de 2025, ministrado uma palestra com Corpo de Bombeiros Militar, na ocasião estiveram presentes os empresários e comerciantes para uma palestra de orientação, voltada à regularização dos estabelecimentos comerciais e locais de reunião de público. Foi apresentado as principais diretrizes e exigências legais para que seu negócio esteja sempre em conformidade com a legislação e com as normas de segurança e tirado várias dúvidas dos interessados.



**3.16 - Treinamento SEBRAE:** No dia 23 de julho de 2025 tivemos a oficina: Seu negócio é inovador? Esse treinamento buscou mostrar aos empresários sobre o verdadeiro significado da inovação dentro das empresas, que vai muito além da tecnologia, melhoria de processos, novas ideias aplicadas na prática e soluções voltadas a aumentar receitas ou reduzir custos, estiveram entre os principais pontos abordados.



## ACÇÕES AGOSTO DE 2025

**3.17 - Promoção Dia dos Pais:** A promoção Dia dos Pais, iniciou 21 de julho e encerrou no dia 09 de agosto de 2025 com o sorteio de 3 vale compras. Visando sempre fomentar o comercio e atrair os clientes.



**3.18 - Treinamento SEBRAE:** A palestra Seja um líder que inspira pelo diálogo foi promovida no dia 26 de agosto de 2025, para os empresários, pensando na comunicação assertiva e liderança, precisamos saber transmitir as informações de uma forma que todos consigam absorver e entender.



**3.19 - Palestra de instrução aos associados:** No dia 28 de agosto de 2025, em parceria com o Município de Coronel Vivida e a Polícia Militar, realizou-se uma reunião com empresários para discutir questões ligadas à mobilidade no centro da cidade, especialmente a disponibilidade de vagas de estacionamento e os horários destinados à carga e descarga. A reunião marcou um primeiro passo no diálogo com o setor empresarial, reunindo sugestões e necessidades que deverão ser levadas ao Conselho de Trânsito, com o objetivo de construir soluções que atendam ao interesse coletivo. Com aproximadamente 20 mil veículos em circulação, Coronel Vivida enfrenta desafios que exigem união e planejamento. Por isso, associação empresarial, município e Polícia Militar seguem trabalhando juntos em busca de alternativas que beneficiem toda a comunidade e comerciantes referente assunto de regulamentação de estacionamentos e vagas de carga e descarga.



## ACÇÕES SETEMBRO DE 2025

**3.20 - Feira LIQUIDA CORONEL:** Aconteceu nos dias 04 a 07 de setembro de 2025 o Liquida Coronel, é sempre um evento de grande destaque para o comércio local, a ACIVI tem como objetivo movimentar as vendas no comércio. A feira de produtos e as promoções durante o evento geram um grande fluxo de consumidores, impulsionando as vendas e promovendo o fortalecimento do comércio local. O evento se tornou uma das principais vitrines para os empresários da cidade, ajudando a gerar visibilidade e a atrair novos clientes.



**3.21 - Evento esportivo:** A Corrida do Empreendedor aconteceu no dia 20 de setembro de 2025, promovendo a interação entre os empresários de uma forma descontraída e saudável. Além de incentivarem a prática de esportes e o bem-estar, esse evento têm como objetivo fortalecer os laços profissionais e pessoais entre os participantes



**3.22 - Workshop de Vitrinismo:** Entre os dias 22 a 26 de setembro de 2025, tivemos o workshop de vitrinismo A Magia da Vitrine: Transformando olhares em compras. Esse treinamento foi muito importante para capacitar empresários e colaboradores do comércio a organizarem e apresentarem melhor seus produtos, tornando as vitrines mais atrativas e estratégicas para atrair clientes, uma vitrine bem planejada desperta a atenção do consumidor, valoriza os produtos e aumenta as chances de venda.



**3.23 - Treinamento SEBRAE:** No dia 30 de setembro de 2025 foi ministrado o treinamento: Fluxo de caixa e capital de giro, oficina de grande importância e proveitosa para os empresários, que trouxe orientações práticas para fortalecer a gestão financeira das empresas.



## ACÇÕES OUTUBRO DE 2025

**3.24 - Evento esportivo:** Entre os dias 04 a 30 de outubro de 2025 tivemos uma maratona dos Jogos Empresariais, contando com 13 modalidades, além de incentivarem a prática de esportes e o bem-estar, esses eventos têm como objetivo fortalecer os laços profissionais e pessoais entre os participantes, criando um ambiente de cooperação e colaboração que reflete no sucesso dos negócios.



**3.24 - Promoção Dia das Crianças:** A promoção teve o seu sorteio no dia 11 de outubro de 2025, onde contemplou 3 pessoas com vales compras para gastar no comércio local e dessa forma fomentar, valorizar e reter os clientes.



**3.25 - Convenção FACIAP:** Nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu, ocorreu o 8º Congresso e Convenção Empresarial Paranaense, promovido pela FACIAP - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná. O evento contou com palestras fantásticas, com foco no desenvolvimento associativista e empresarial.



**3.26 - Palestra Técnica Sherwin Williams:** A palestra aconteceu no dia 28 de outubro de 2025, em parceria com o Núcleo de Reparadores Automotivos a palestra técnica foi voltada aos profissionais do setor de pintura e funilaria automotiva, neste encontro foi repassado dicas, soluções e tecnologias da Sherwin Williams aplicadas à reparação de veículos.



## ACÇÕES NOVEMBRO DE 2025

**3.27- Encerramento Jogos Empresariais:** No dia 05 de novembro de 2025 foi o encerramento dos Jogos Empresariais, foram semanas intensas, com 58 empresas, mais de 500 atletas e 13 modalidades. Cada disputa foi um exemplo de dedicação, união e superação.



**3.28 - Campanha de Solidariedade:** No dia 08 de novembro de 2025 a ACIVI fez mobilização com o comércio e população em geral para arrecadações de alimentos, roupas e itens de higiene pessoal em prol das famílias afetadas pelo tornado que ocorreu na cidade do Rio Bonito do Iguaçu PR



**3.29- Rodada de Negócios:** Em parceria com o NUMEV (Núcleo da Mulher Empresaria Vividense), no dia 11 de novembro de 2025 aconteceu a 4ª Rodada de Negócios, seu objetivo foi gerar oportunidades, conexões e abrir portas.



**3.30- Moção de aplausos pelo poder legislativo municipal:** No dia 25 de novembro de 2025 a ACIVI recebeu, durante a 36ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores, a Moção de Aplausos em homenagem aos nossos 50 anos de atuação em Coronel Vivida. Toda a diretoria ficou agradecida e dedicamos esta homenagem a todos que fizeram e fazem parte da história da ACIVI — empresários, colaboradores, diretoria e comunidade que contribuíram para construir uma associação sólida, atuante e comprometida com o desenvolvimento local.



**3.31- Sorteio aniversario ACIVI:** No dia 27 de novembro de 2025 tivemos mais um sorteio sendo contemplado mais 3 clientes do comercio local com vales compras.



**3.32- Evento em comemoração aos 50 anos ACIVI:** O dia 28 de novembro de 2025 foi marcado por um grande evento para comemorar os 50 anos da ACIVI, reunindo associados, autoridades, empresariado e lideranças que fazem parte desta trajetória construída com união, trabalho e compromisso com o desenvolvimento do nosso município.



## ACÇÕES DEZEMBRO DE 2025

**3.33- Evento gastronômico Sede do Sabor:** No dia 14 de dezembro de 2025 a ACIVI, juntamente com a Administração Municipal e a Associação Vivida, foi realizado a 15ª edição da Sede do Sabor, esse evento gastronômico que reúne mais de 2.500 pessoas, foi como sempre um sucesso. Os lucros dos recursos captados foram destinados a associações de pessoas acometidas pelo câncer.



**3.34 - Ação Social:** No dia 24 de dezembro de 2025, véspera de Natal, a ACIVI realizou a entrega de cestas básicas aos garis de Coronel Vivida, em um gesto de reconhecimento pelo trabalho essencial que realizam diariamente em nossa cidade. A ação, que já se tornou tradição, beneficiou muitas famílias nesta data especial. Um momento de gratidão e valorização desses profissionais incansáveis, que fazem a diferença faça sol ou chuva.



**3.35 - Sorteio de Natal:** No dia 24 de dezembro de 2025 tivemos o penúltimo sorteio da promoção, visando sempre fomentar o comércio e apoiar seus negócios e os seus clientes.

**Show de Prêmios**  
ACIVIS 50  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA

DIA 24 DE DEZEMBRO TEM SORTEIO DE:

**8 VALE-COMPRAS DE R\$ 500,00**

CRESOL SICOOB  
Sicredi Dr. Renato Jr. PROC  
FIDELIANO Antonelli SAN XEPES INVALVEL  
XATUMAS ALGE-GÁS CHAPECO SAZADA SAÚDE

A smiling woman in a blue denim jacket is shown on the right side of the poster.

**3.36 - Sorteio Final:** Para encerrar o ano com chave de ouro tivemos no dia 31 de dezembro de 2025 o último sorteio dos vales compras contemplando a população que confiou e comprou em nosso comércio.

**Show de Prêmios**  
ACIVIS 50  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA

DIA 31 DE DEZEMBRO TEM SORTEIO DE:

- 1 VALE-COMPRAS DE R\$ 20.000,00
- 1 VALE-COMPRAS DE R\$ 10.000,00
- 1 VALE-COMPRAS DE R\$ 5.000,00
- 5 VALES-COMPRAS DE R\$ 500,00

**37 MIL**  
EM VALE-COMPRAS

CRESOL SICOOB  
Sicredi Dr. Renato Jr. PROC  
FIDELIANO Antonelli SAN XEPES INVALVEL  
XATUMAS ALGE-GÁS CHAPECO SAZADA SAÚDE

A smiling woman in a blue denim jacket is shown on the right side of the poster.

## ACÇÕES JANEIRO DE 2026

**3.37 - Reunião CACISPAR:** No dia 26 de janeiro de 2026 foi promovido a 1ª reunião ordinária da CACISPAR – Coordenadoria das Associações Empresariais do Sudoeste do Paraná. O encontro reuniu presidentes das ACEs, executivos, representantes do SEBRAE e FACIAP, foi um evento para integração e alinhamento institucional.



## ACÇÕES FEVEREIRO DE 2026

**3.38 - Evento SEBRAE WE:** Nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2026 participamos do WE promovido pelo SEBRAE na cidade de Foz do Iguaçu, evento que em sua grade teve palestras, oficinas, dinâmicas, networking, premiações e muito aprendizado.



**3.39 - Planejamento ACIVI 2026:** No dia 10 de fevereiro de 2026 a diretoria se reuniu para trocar ideias, informações e ajustar o planejamento de 2026, no decorrer do ano, diversas ações serão realizadas com o objetivo de fortalecer o comércio local, impulsionar o desenvolvimento e promover a união dos empresários.




**3.40 - Planejamento de Ações Ponto Atendimento SEBRAE 2026:** No dia 28 de fevereiro de 2026 fizemos o planejamento de cursos, palestras e oficinas que serão ministrados no decorrer deste ano, eventos esses pensados conforme a necessidades dos empresários.



#### **4. Conclusão**

Com 50 anos de história, a **ACIVI – Associação Empresarial de Coronel Vivida** continua a desempenhar um papel essencial no apoio à economia local, no fortalecimento das empresas e no bem-estar da comunidade. Seus eventos, são exemplos claros de como a associação integra o setor empresarial com ações sociais e culturais que beneficiam toda a cidade. A ACIVI se mantém firme em seu compromisso de promover o crescimento sustentável de Coronel Vivida, sempre buscando a inovação a colaboração e o desenvolvimento.

Documento assinado digitalmente  
 **JEANE RODIGHERO**  
Data: 19/03/2026 17:40:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JEANE RODIGHERO - Presidente**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2784/2026

Autor: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Interessado: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI

Projeto de Lei nº: **99/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de março de 2026.

**Cristiane Melluso**

**Matrícula 24.524**  
**Diretoria Legislativa**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2026, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2784** e o código CRC **1E7E7B4C8B7F8BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 960/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2026, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **960** e o código CRC **1F7B7B4D8F7B8CE**